



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

CONTRATO PREF N.º 32 DE 09 DE MAIO DE 2017.

**CONTRATA EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MINI ESCAVADEIRA
HIDRÁULICA EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE N.º
832882/2016/MAPA/CAIXA, PROCESSO N.º 2623.1033171-64/2016.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUAÇU, entidade de direito público, inscrito no 95.993.028/0001-83, com sede na rua Zanella n. 818, Centro no Município de Ipuacu-SC, neste ato representado pelo seu Prefeita **Sr.ª Clori Peroza**, brasileiro, convivente em união estável, portador da carteira de identidade n.º 1785723, expedida pela SSP/SC, e inscrito no CPF n.º 722.175.709-78 denominada para este instrumento simplesmente de **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: GERAMAC EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob N.º 11.449.437/0001-23, com sede na Rua Aguas de Chapecó n.º 169- E, Bairro Eldorado cidade de Chapecó-SC CEP 89810-280, representada neste ato, pelo Sócio Administrador **Sr. Sergio Sessi**, brasileiro portador do CPF n. 400.494.939-49e RG n. 1124195 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Palermo, n.º 180-E centro de Chapecó-SC doravante denominado de **CONTRATADA**.

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório Pref. n.º 18/2017, Pregão Presencial Pref n.º 11/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem por objeto o presente contrato a aquisição de 01 (uma) mini escavadeira hidráulica, zero km em atendimento ao Contrato de Repasse n.º 832882/2016/MAPA/CAIXA, processo n.º 2623.1033171-64/2016, conforme descrições contidas no Anexo I – termo de referências deste edital. O equipamento cotado pela empresa vencedora atendeu aos requisitos do edital perfazendo o seguinte descritivo:

Item	Qtd	Descrição	Marca cotada	Valor máximo R\$
01	01	Aquisição de 01 (uma) mini escavadeira hidráulica, zero km, contendo as seguintes características mínimas: Peso de Operação 5.005kg, Capacidade mínima de Caçamba 0,14m³, Potência Mínima do Motor 37,4hp, motor com tecnologia TIER3, Força de Escavação mínima 3.385kgf, esteira de aço, comprimento de Esteira 2.590mm, Lança Articulada, Giro Zero, Sistema de Repouso Automático, painel Digital, Cabine ROPS-FOPS Fechada /Ar Condicionado, Lamina Frontal, Equipado com todos os itens obrigatórios exigidos pelas leis de transito; em	Yanmar, modelo Vi045-6B	190.000,00 (cento e noventa mil reais)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

		atendimento ao Contrato de Repasse n.º 832882/2016/MAPA/CAIXA, processo 2623.1033171-64/2016.	n.º n.º		
--	--	---	------------	--	--

A entrega da máquina dar-se-á em um prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a solicitação da Administração Pública Municipal.

A Máquina deverá ser entregue na sede do Município Junto ao Centro Administrativo Municipal.

O contratado obriga-se a fornecer todas as revisões da máquina, gratuitamente, durante o período de garantia da mesma de doze meses, sendo que deverá fornecer gratuitamente a mão-de-obra dos seus técnicos, caso necessite de que as revisões do equipamento objeto deste edital sejam realizadas na sede da contratada, fica a cargo da contratada todas as despesas relacionadas ao transporte da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado obriga-se a:

- Cumprir com as garantias, assistências e preços descritos na proposta de preço;
- Se houver incidência de impostos, estes deverão estar incluídos nos preços;
- Entregar o objeto solicitado de acordo com prazos estabelecidos em edital de licitação.
- Arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, funcionários e demais encargos necessários para a entrega do objeto licitado, no prazo estabelecido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Município obriga-se a pagar o valor estipulado na Cláusula Quarta, sem prejuízo das disposições estabelecidas nas demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE E ENTREGA

O Município pagará ao Contratado em moeda corrente o valor de até **R\$ 190.000,00** (cento e noventa mil reais) de acordo com as propostas apresentadas, mediante a entrega dos objetos ora licitados, apresentação de nota fiscal correspondente. O pagamento será efetuado posterior a entrega do equipamento, em até 30 dias após a liberação do repasse financeiro referente ao Contrato de Repasse n.º 832882/2016/MAPA/CAIXA, processo n.º 2623.1033171-64/2016.

No corpo da nota (s) deverão constar o número deste contrato, do Processo Licitatório PREG n. 18/2017.

A empresa licitante compromete-se a entregar os produtos ora licitados no prazo máximo estabelecido pela requisitando considerando a necessidade e urgência da efetivação da entrega, a contar da requisição do produto.

CLÁUSULA QUINTA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos constantes no orçamento de 2017, conforme Parecer Contábil anexo ao processo anteriormente a este edital, abaixo disposto:

Unidade Gestora 135098 Gestão 00001.

Programa de trabalho: 20608207720ZV0042

Natureza da despesa: 444042

Órgão/Secretaria/Fundo	Reduzido	Elemento
Secretaria Mun. de Agricultura	80	44.90.52.40.00.00.00
Secretaria Mun. de Agricultura	81	44.90.52.40.00.00.00
Secretaria Mun. de Agricultura	123	44.90.52.40.00.00.00

*** Fica a critério da Contabilidade o correto empenhamento das despesas para o exercício de 2017.

Parágrafo único: Em caso de prorrogação de prazo, exercício futuros, o setor contábil e o setor de compras ficam desde já encarregados de efetuar o correto empenhamento das despesas realizadas.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO

O presente contrato tem sua vigência da data da assinatura do contrato que é de **09 de maio de 2017 e perdurará até a data de 31 de dezembro de 2017**, com a entrega/realização imediata dos serviços solicitados observados os prazos prescritos no edital.

Parágrafo único: O presente contrato poderá ser prorrogado conforme previsto no Edital do Processo item (11.1.1) abaixo descrito:

... 11.1.1 – O contrato decorrente do presente certame poderá sofrer aditivos de: supressão o adição de quantitativos até o máximo de 25% da quantidade inicial licitada; reajuste de valores em caso de desequilíbrio financeiro devidamente comprovado por notas fiscais de compra e se requerido pelo futuro contratado; aditivo de prazo em caso de haver saldo remanescentes após os 12 (doze) meses iniciais de contrato....

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido: a) por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial; b) amigavelmente, por acordo entre as partes; c) judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – suspensão do direito de licitar junto ao Município;

III – declaração de inidoneidade;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

IV – multa de 5% (cinco por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

A aquisição do objeto do presente contrato será feita de imediato, vedada a subcontratação, sendo que o valor pactuado poderá sofrer reajuste conforme preconiza o Item (11.1.1) do edital.

A Licitante contratada por si só se obriga a fornecer qualquer documento solicitados pelo Município e a cumprir a legislação vigente em especial as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas); Normas Especificas atinentes ao objeto licitado dos seguintes órgãos – MTE - Ministério do Trabalho e Emprego.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO COMPETENTE

Fica eleito o foro da Comarca de Abelardo Luz - SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Ipuacu – SC 09 de maio de 2017.

CONTRATANTE: Mun. de Ipuacu – SC Clori Peroza- Prefeita Municipal _____

CONTRATADA: GERAMAC EQUIPAMENTOS LTDA

Resp. Legal Sr. Sergio Sessi CPF n.º 400.494.939-49 _____

Visto/Jurídico. **Dr. Julcemar Comachio** OAB/SC n. 18.445 _____

Testemunhas:

Rodimar Cerom

Assessor Financeiro

Sarita Andrea Braghini

Assessora Geral de Administração.